



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Santa Cabrini

Comissão de Pregão

Edital de Licitação nº 3/2026

Processo nº SEI-210002/002280/2025

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026**

### **OBJETO**

Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e de panificação, correspondentes aos 16 itens fracassados provenientes do Pregão Eletrônico SRP FSC nº 001/2025, no qual a Fundação Santa Cabrini figura como órgão gerenciador, para atender às demandas de Copa e Cozinha da Sede da Fundação Santa Cabrini, do Centro de Qualificação Profissional – CQPRO, bem como para a realização de buffets e eventos de seus contratantes, na forma estabelecida neste Edital, em especial no Termo de Referência e seus anexos.

### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 202.301,47 (duzentos e dois mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 26/03/2026, às 11h (horário de Brasília).

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item.

### **MODO DE DISPUTA**

Aberto.

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da FUNDAÇÃO SANTA CABRINI – FSC, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, sediada no Largo do Machado nº 48 – Catete – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22221-020, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e demais normativos estaduais aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. As informações e a sessão pública eletrônica ocorrerão no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)), com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Canal oficial de comunicação do certame: [pregao@santacabrini.rj.gov.br](mailto:pregao@santacabrini.rj.gov.br).

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta licitação é o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e de panificação dos 16 itens fracassados provenientes do Pregão Eletrônico SRP FSC nº 001/2025, para atender:

- a) 1.1. às demandas de copa e cozinha da Sede da Fundação Santa Cabrini;
- b) 1.2. às demandas de copa e cozinha do Centro de Qualificação Profissional – CQPRO;
- c) 1.3. à realização de buffets, coffee breaks e eventos institucionais de contratantes da Fundação Santa Cabrini;

conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

**1.2** A licitação será dividida em itens, conforme Apêndice I do Termo de Referência – Relação de Itens, Descrições Técnicas e Quantidades da Fundação Santa Cabrini.

**1.3** O critério de julgamento será o de menor preço por item, observados os preços máximos unitários constantes do orçamento estimado da Administração.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS, ÓRGÃO GERENCIADOR E VEDAÇÃO A PARTICIPANTES/ADESÕES**

**2.1** O sistema de registro de preços será operacionalizado nos termos do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

**2.2** Órgão gerenciador e único usuário da Ata de Registro de Preços: Fundação Santa Cabrini – FSC.

**2.3** Não haverá órgãos ou entidades participantes neste registro de preços.

**2.4** Fica vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”), não sendo admitidas contratações por adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.843/2023.

**2.5** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de nova licitação, desde que motivada.

**2.6** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas exclusivamente pela Fundação Santa Cabrini, dentro dos quantitativos máximos estimados constantes do Termo de Referência.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA ([www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br)).

**3.1.1** Os interessados deverão atender às condições de cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**3.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante, não se responsabilizando o provedor do sistema ou a Fundação Santa Cabrini por danos decorrentes de uso indevido de credenciais.

**3.3** O licitante deverá manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas competentes. A não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** É vedada a participação:

- a) 3.1. de empresas ou pessoas físicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) 3.2. de licitantes declarados inidôneos ou punidos com impedimento, cujos efeitos alcancem o Estado do Rio de Janeiro;
- c) 3.3. de empresas que tenham entre seus dirigentes, administradores, sócios com poder de direção ou responsáveis técnicos, servidor ou empregado da Fundação Santa Cabrini em situação de conflito de interesses, na forma da legislação;
- d) 3.4. de autores do estudo técnico preliminar, do termo de referência ou de documentos técnicos quando vedado em lei.

**3.5 Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP:**

**3.5.1** Serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 42.063/2009, inclusive quanto ao empate ficto e à regularização fiscal tardia.

**3.5.2** A adoção de participação exclusiva por ME/EPP ou de reserva de cota de 25% para ME/EPP em itens divisíveis, quando técnica e economicamente viável, observará o que constar do Termo de Referência.

#### **4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** A fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

**4.2** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do SIGA, suas propostas até a data e horário da abertura da sessão pública.

**4.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) 4.1. está ciente e concorda com todas as condições deste Edital e seus Anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários e demais encargos, nos termos do art. 25 e do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b) 4.2. cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) 4.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) 4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
- e) 4.5. a proposta foi elaborada de forma independente, sem prática de conluio ou infração à ordem econômica, observando, no que couber, o Decreto Estadual nº 43.150/2011;
- f) 4.6. não possui sanções de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade vigentes e aplicáveis ao âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

**4.4** O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá, ainda, declarar que cumpre os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5** O licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** A proposta deverá ser enviada mediante preenchimento, no SIGA, dos seguintes campos mínimos:

- a) 5.1. valor unitário e valor total do item;
- b) 5.2. marca/fabricante do produto ofertado;
- c) 5.3. descrição do objeto, com informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- d) 5.4. quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo estimado do item.

**5.2** As especificações constantes da proposta vinculam o licitante, não sendo admitidas alterações que impliquem mudança do objeto.

**5.3** Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como:

- a) 5.5. tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais;
- b) 5.6. frete, seguro, embalagens, descarregamento, armazenamento, manuseio;
- c) 5.7. toda a logística de entrega no endereço indicado (Largo do Machado nº 48 – Catete –

Rio de Janeiro/RJ – CEP 22221-020), conforme ordens de fornecimento emitidas pela Fundação Santa Cabrini.

**5.4** As ME/EPP poderão se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional, quando cabível.

**5.5** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar, quando cabível, a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/2003 e na Resolução SEFAZ/RJ nº 971/2016, devendo apresentar proposta compatível com tais benefícios.

**5.6** A apresentação da proposta implica aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus Anexos e compromisso de executar o objeto nas quantidades, prazos, locais e especificações estabelecidos.

**5.7** A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência da Administração.

**5.8** Em atenção ao disposto no Termo de Referência, não será exigida planilha de composição de custos detalhada, bastando a indicação do valor unitário do item (gênero alimentício) ofertado, observados os preços máximos estimados constantes do processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**6.1** A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados no preâmbulo.

**6.2** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas inseridas no sistema.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do SIGA, sendo informados de imediato quanto ao seu recebimento e respectivo registro.

**6.5** O lance será ofertado pelo valor unitário do item.

**6.6** Os licitantes poderão apresentar lances sucessivos, sendo que cada novo lance deverá ser de valor inferior ao último lance do próprio licitante.

**6.7** O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**6.8** Em caso de erro material, o licitante poderá enviar solicitação de cancelamento do lance durante a fase competitiva, sujeita à análise do Pregoeiro, desde que não haja prejuízo à isonomia.

**6.9** Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas de acordo com o menor preço por item.

**6.10** O Pregoeiro poderá abrir prazo para envio de proposta ajustada ao último lance ou resultado da negociação, conforme o caso.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a proposta classificada em primeiro lugar, por item, se encontra dentro dos preços máximos estimados pela Administração.

**7.2** Caso a proposta de menor preço esteja acima do preço máximo estimado, o Pregoeiro deverá negociar com o primeiro colocado, buscando condições mais vantajosas.

**7.2.1** Persistindo preço superior ao máximo aceitável, o Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, até identificar proposta exequível dentro do limite estabelecido.

**7.3** A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos e documentos complementares para comprovação da viabilidade da proposta.

**7.4** Em caso de empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do tratamento diferenciado para ME/EPP.

**7.5** Quando necessário para análise de aderência às especificações, o Pregoeiro poderá submeter as propostas ao setor requisitante, para manifestação técnica, vedada a alteração do julgamento objetivo.

**7.6** Não serão aceitas propostas que:

- a) 7.1. estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) 7.2. apresentem quantidades inferiores às estimadas;
- c) 7.3. apresentem valores globais ou unitários superiores aos limites máximos fixados pela Administração, sem que haja ajuste após negociação.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação e às exigências de habilitação, na forma dos arts. 14, 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e do Termo de Referência.

**8.2** A consulta quanto à existência de sanções que impeçam a participação ou contratação será feita, ao menos, nos seguintes cadastros:

- a) 8.1. SICAF;
- b) 8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) 8.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) 8.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ);
- e) 8.5. Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) 8.6. módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

**8.3** Nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 8.7. poderá ser exigida dos licitantes declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) 8.8. documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, salvo se a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) 8.9. documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado.

**8.4** Serão observados, no mínimo, os seguintes documentos de habilitação:

**8.4.1** Habilitação jurídica:

- a) 8.10. inscrição no CNPJ;
- b) 8.11. ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, com todas as alterações ou consolidação, conforme o tipo societário (incluídas regras específicas para sociedades empresárias, simples, cooperativas, filiais etc., nos termos do TR).

**8.4.2** Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) 8.12. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), englobando tributos federais e Dívida Ativa da União;
- b) 8.13. prova de regularidade com o FGTS;
- c) 8.14. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- d) 8.15. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, compatível com o objeto;
- e) 8.16. prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ/ Dívida

Ativa estadual), conforme TR;

- f) 8.17. prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio/sede do fornecedor pertinente ao ICMS e/ou ISS, conforme o caso;
- g) 8.18. para MEI, CCMEI suprimindo certas inscrições, na forma do TR.

#### 8.4.3 Qualificação técnica:

- a) 8.19. um ou mais atestados/declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante (matriz ou filial), comprovando fornecimento de objeto compatível, com menção explícita à execução satisfatória (prazos, qualidade e especificações);
- b) 8.20. os atestados deverão comprovar fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto em cada lote ou, se for o caso, item pertinente, admitido o somatório de atestados;
- c) 8.21. Certificado de Vistoria Sanitária dos veículos de transporte de alimentos, expedido por órgão de Vigilância Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal), compatível com o objeto;
- d) 8.22. Certificado de Inspeção Sanitária das instalações da empresa, aptas ao armazenamento dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da empresa ou pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme aplicável.

#### 8.4.4 Qualificação econômico-financeira:

- a) 8.23. balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE) dos 2 últimos exercícios, ou do último exercício se a empresa tiver menos de 2 anos, admitidas as hipóteses do TR (balanço de abertura, balanço intermediário, empresa em recuperação judicial);
- b) 8.24. comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), calculados nos termos do TR;
- c) 8.25. caso qualquer índice seja  $\leq 1$ , comprovação de capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, atestado por profissional de contabilidade habilitado;
- d) 8.26. certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, conforme o tipo societário.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 É vedada a substituição de documentos ou apresentação de novos documentos de habilitação após sua entrega, salvo:

- a) 8.27. para complementação de informações sobre documentos já apresentados;
- b) 8.28. para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7 Constatado que o licitante melhor classificado não atende às exigências de habilitação, sua proposta será desclassificada e será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta apta.

8.8 Serão rejeitados documentos de habilitação com CNPJ/CPF divergente, salvo hipóteses legais permitidas (matriz/filial etc.).

## 9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três)

dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, pelo e-mail funcional [pregao@santacabrini.rj.gov.br](mailto:pregao@santacabrini.rj.gov.br), com confirmação de recebimento.

**9.1.2** A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, na forma do parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.3** Modificado substancialmente o Edital em razão de impugnação ou esclarecimento, será agendada e publicada nova data para realização do certame, se necessário.

**9.2** Quanto aos recursos administrativos, aplicam-se os arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

**9.2.1** Os licitantes poderão, no prazo de 15 (quinze) minutos, a contar do término do julgamento das propostas e da habilitação/inabilitação, manifestar em campo próprio do sistema a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**9.2.2** As razões de recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico ou, na sua indisponibilidade, para o e-mail funcional [pregao@santacabrini.rj.gov.br](mailto:pregao@santacabrini.rj.gov.br).

**9.2.3** Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

**9.2.4** Recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.

**9.2.5** O Pregoeiro receberá, examinará e decidirá os recursos no prazo legal, remetendo à autoridade superior aqueles em que mantiver sua decisão.

**9.2.6** O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

**9.2.7** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) 10.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente motivado;
- c) 10.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável; ou
- d) 10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologado o resultado, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções legais.

**11.1.1** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

- a) 11.1. o pedido seja apresentado dentro do prazo inicial; e
- b) 11.2. a justificativa seja aceita pela Administração.

**11.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas necessárias para registrar todos os itens, indicando: licitante vencedor, descrição dos itens, quantidades, preços registrados e demais requisitos do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

**11.3** O órgão gerenciador e único usuário da Ata será a Fundação Santa Cabrini, sendo vedada a inclusão de órgãos participantes e a adesão de órgãos não participantes.

11.4 O registro de preços e as Atas dele decorrentes serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.5 A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Fundação Santa Cabrini a contratar, sendo facultada a realização de outra licitação, desde que motivada.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do 1º dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, se as condições permanecerem vantajosas, na forma do art. 20 do Decreto nº 48.843/2023.

11.7 Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou repactuados, nos termos do Decreto nº 48.843/2023, da Lei nº 14.133/2021 e do item 18 deste Edital, em especial em caso de:

- a) 11.3. redução dos preços de mercado;
- b) 11.4. fato superveniente que eleve os custos (força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis).

11.8 O registro do fornecedor poderá ser cancelado, total ou parcialmente, nas hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 31 e 32 do Decreto nº 48.843/2023 e na própria Ata, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1 Após a fase recursal, os licitantes poderão ser convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do vencedor, oportunidade em que será viabilizada a formação de Cadastro de Reserva, sem prejuízo do resultado.

12.2 Homologada a licitação, deverão constar na Ata de Registro de Preços, para fins de Cadastro de Reserva:

- a) 12.1. licitantes que aceitarem cotar bens com preços iguais aos do vencedor, conforme ordem de classificação; e
- b) 12.2. licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação do Cadastro de Reserva deverá ser respeitada nas eventuais contratações, sendo a habilitação dos remanescentes realizada quando houver necessidade de sua contratação (p. ex., cancelamento do registro do fornecedor ou de seus preços).

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA**

13.1 Compete à Fundação Santa Cabrini, como órgão gerenciador e único usuário da Ata, promover as contratações com o fornecedor registrado, durante a vigência da ARP.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente e demonstrar o atendimento às exigências deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções.

13.3 Os contratos decorrentes da ARP observarão a minuta anexa a este Edital, a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

13.4 Quando o valor da contratação se enquadrar nas hipóteses legais que exijam Programa de Integridade, deverá o contratado cumprir as exigências específicas constantes da legislação e da minuta contratual.

## **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, exceto quanto ao transporte até o local de entrega, mediante aviso prévio à Administração.

14.2 Na hipótese do item anterior, a responsabilidade pela execução do contrato permanecerá integralmente com a contratada, que deverá supervisionar as atividades da eventual subcontratada, respondendo perante a Fundação Santa Cabrini pelo integral cumprimento das obrigações contratuais.

## **15. DAS AMOSTRAS**

15.1 Em consonância com o Termo de Referência, não serão exigidas amostras para fins de julgamento das propostas.

15.2 A aceitação dos produtos entregues observará, contudo, os critérios de qualidade definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação, integridade das embalagens, condições sanitárias e prazos de validade.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

16.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Fundação Santa Cabrini com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observado que, para entregas imediatamente após dia não útil, a ordem deverá ser emitida até o fim do expediente do último dia útil anterior.

16.2 Os gêneros serão entregues no endereço:

Largo do Machado nº 48 – Catete – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22221-020, ou em outro endereço indicado pela Fundação Santa Cabrini, conforme o caso.

16.3 O recebimento será realizado por servidores designados, que procederão ao recebimento provisório e definitivo, podendo rejeitar parcial ou totalmente o objeto em desacordo com as especificações, determinando substituição sem ônus adicional à Administração.

16.4 O faturamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, devendo, para estabelecimentos do Estado do Rio de Janeiro, ser observadas a Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.5 O pagamento:

- a) 16.1. será efetuado de acordo com o valor correspondente a cada entrega realizada;
- b) 16.2. será efetuado, obrigatoriamente, por crédito em conta corrente informada pela contratada;
- c) 16.3. será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, na forma do TR.

16.6 Eventual devolução/reapresentação de faturas suspende a contagem do prazo de pagamento, que voltará a correr a partir da reapresentação válida.

16.7 Valores pagos em atraso, por culpa da Administração, serão atualizados financeiramente pelo IPCA e acrescidos de juros moratórios de 0,5% ao mês, pro rata die; pagamentos em prazo inferior ao previsto poderão ser feitos com desconto de 0,5% ao mês, pro rata die, nos termos do TR.

## **17. DO PRAZO CONTRATUAL**

17.1 O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, da emissão da Nota de Empenho em favor do fornecedor, ou conforme previsto em cada contrato, em conformidade com o Termo de Referência.

17.2 Os contratos poderão ser prorrogados, quando cabível e vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da minuta contratual anexa.

17.3 A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual.

## **18. DO REAJUSTE**

18.1 Em observância ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, este Edital prevê índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

18.2 Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado que embasou a contratação, mediante aplicação do índice IPCA-E (ou outro que venha a substituí-lo, se assim previsto na minuta contratual).

18.3 Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado do fato gerador do último reajuste.

18.4 Na hipótese de atraso ou ausência de divulgação do índice, poderá ser aplicada a última variação conhecida, com posterior acerto quando da divulgação do índice definitivo, conforme minuta contratual.

18.5 Extinto ou inviabilizado o índice previsto, será adotado o índice substituto previsto em legislação ou, na sua ausência, outro índice oficial eleito pelas partes, por termo aditivo.

18.6 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

18.7 O reajuste de preços não prejudica o direito das partes de pleitear revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 A execução contratual obedecerá ao disposto neste Edital, no Termo de Referência e na minuta de contrato, observando-se o Decreto Estadual nº 48.817/2023 quanto às funções de gestão e fiscalização.

19.2 Serão designados, por portaria, Gestor e Fiscais do Contrato, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as Notas Fiscais.

19.3 A contratada obriga-se a:

- a) 19.1. cumprir integralmente o objeto, nas quantidades, prazos, locais e condições contratadas;
- b) 19.2. manter estoque mínimo dos itens necessários à execução;
- c) 19.3. transportar os produtos em veículos adequados e higienizados, devidamente autorizados pelos órgãos competentes;
- d) 19.4. entregar produtos em embalagens originais, íntegras e invioladas, observando prazos de validade;
- e) 19.5. substituir, às suas expensas, itens rejeitados por não conformidade;
- f) 19.6. manter válidos todos os certificados e licenças exigidos (sanitários e demais);
- g) 19.7. responder integralmente por danos causados ao Estado ou a terceiros, por si ou por seus prepostos, decorrentes da execução do contrato.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1 Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento de obrigações contratuais.

20.2 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, poderão ser aplicadas, garantida a ampla defesa e o contraditório:

- a) 20.1. advertência;
- b) 20.2. multa administrativa (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021), de até 5% (cinco por cento) do valor da contratação, proporcional às parcelas não executadas, cumulável com outras sanções, sem caráter compensatório;
- c) 20.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total;
- d) 20.4. majoração da multa em caso de reincidência específica, até o dobro da inicialmente

aplicada, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor global da contratação, conforme art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

- e) 20.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;
- f) 20.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.3 A aplicação de multa não impede a rescisão contratual, nem a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4 As sanções de impedimento e de inidoneidade serão comunicadas à Controladoria Geral do Estado, para registro no CEIS e CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.5 Em qualquer hipótese de sanção, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 21. 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será lavrada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

21.3 Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

21.4 A homologação do resultado não implica direito à contratação, cabendo à Administração decidir quanto à celebração de contratos, dentro da vigência da Ata.

21.5 As normas deste Edital serão interpretadas de modo a garantir a ampliação da disputa, sem comprometer o interesse público, a isonomia entre licitantes e a segurança jurídica das contratações.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do certame.

21.7 Na contagem de prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas dias de expediente na Administração, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, necessariamente, no afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo à isonomia e ao interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as disposições do Edital.

21.10 O inteiro teor deste Edital e seus Anexos será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e no sítio oficial da Fundação Santa Cabrini, dispensada qualquer forma de cadastro prévio para acesso, nos termos do art. 54 e do art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Clecius Silva de Sousa**, **Presidente**, em 09/03/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **126324075** e o código CRC **262C06BB**.

## ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (120575137)

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (110044124)

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (122090847)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (122092369)

ANEXO V – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (122609367)

ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE CONTRATO (122609394)

---

**Referência:** Processo nº SEI-210002/002280/2025

SEI nº 126324075